



-----**ACTA Nº 01 /2023**-----

-----**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2023**-----

----Aos dois dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Almeirim e no Salão Nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior, Maria João André Escrevente, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, Excelentíssimos Senhores:-----

-----Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel César Ribeiro, Vereadores, António Joaquim Borrego Maximiano, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, e Vereadoras Ana Sofia da Fonseca Casebre, Beatriz de Almeida Silva Apolinário e Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira.-----

-----A reunião teve a presença de público e da imprensa.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a Presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA,**-----

-----**NOS TERMOS DO ARTIGO 52º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.**-----

-----Usou da palavra a Senhora Vereadora da CDU que leu a seguinte mensagem: "Boa tarde a todos, sendo a primeira reunião deste ano gostava de deixar uma palavra de esperança e confiança para o ano que agora se inicia.-----

-----Sabemos que os tempos são de incerteza, tempos de medo e receios e há razões para isso.-----

-----A cada dia que passa somos confrontados com aumentos brutais dos preços de tudo, não só dos bens de primeira necessidade como também de energia, combustíveis, gás...Também as taxas de juro estão a subir o que se está a revelar um drama para milhares de



de o Serviço de Educação se encontrar dotado de mais um assistente técnico para se dispensar a trabalhadora, de forma a não se prejudicar o serviço, o que se encontra assegurado por via do instituto da mobilidade dentro do serviço de educação do município, bem como se deveria auscultar e requerer o parecer prévio da Diretora do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, onde a trabalhadora se insere;-----

-A referida trabalhadora está integrada no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, na carreira e categoria de Assistente Técnico, sendo detentora de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado;-----

-Por ofício datado de 12/12/2022, o Município de Almeirim, nos termos do artigo 12.º n.º 5 do D.L. 209/2009, de 03 de setembro remeteu e solicitou à Diretora do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, a necessidade de a mesma emitir parecer prévio à realização desta mobilidade;-----

-A Diretora do referido Agrupamento de Escolas emitiu parecer prévio favorável à realização da mobilidade, por ofício datado de 20/12/2022;-----

-Conforme solicitado em ofício, existe conveniência para o interesse público, da parte do Instituto Politécnico de Santarém, pelo que de acordo com o princípio da boa colaboração entre as diversas entidades poderá ser consolidada a presente mobilidade entre órgãos ou serviços, devido ao facto de existir a necessidade de reforço da equipa existente naquela entidade;--

Deverá a presente proposta de consolidação de mobilidade ser objeto de análise e deliberação por parte do órgão executivo do Município de Almeirim, nos termos dos artigos 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----

Proponho que,-----

A Câmara Municipal aprove e autorize;-----

a) a consolidação da mobilidade entre órgãos ou serviços, da trabalhadora Sara Rute Roque Oliveira, integrada no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de



Almeirim, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para passar a exercer diferentes funções no Instituto Politécnico de Santarém a título definitivo, na mesma carreira e categoria, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, necessita da deliberação de câmara municipal, dado que a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;-----

b) Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro."--

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

4. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO "CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM"

----- Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: "A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com a Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto estabelecem que o empregador público tem o dever de adotar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho.-----

Com o presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho pretende-se adotar um instrumento regulatório que vise prevenir comportamentos suscetíveis de criar um ambiente hostil, humilhante e intimidatório no contexto profissional.-----

Pelo exposto, de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao executivo que aprove o presente "Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho do Município de Almeirim", para posterior publicação em Diário da República e no sítio da internet do Município.-----



Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----A Senhora Vereadora da CDU referiu que o artigo 10º a redação do nº 1 não está clara. Referiu que deveria ter existido alguma numeração posterior o que causou uma troca de numeração.

-----O Senhor Presidente referiu que vai mandar rever o texto, mas o mesmo não altera o conteúdo do projeto, podendo ser votada a proposta.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**5. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO A DE AUXÍLIO ECONÓMICO AOS ALUNOS DO 1º CICLO, DE ACORDO COM O PARECER DA AÇÃO SOCIAL DATADO DE 12.12.2022** - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: "Considerando que:-----

- O Encarregado de Educação dos alunos Iris e Francisco Conceição veio solicitar apoio para as refeições escolares dos seus dois educandos que têm escalão B, para que lhes fosse atribuído escalão A. -----

- O Gabinete de Ação Social vem indicar em informação datada de 12.12.2022 que "(...) *face ao exposto, propõe-se a concessão do apoio solicitado equiparação de escalão A para efeitos de refeição escolar, garantindo assim a alimentação vertente fundamental no desenvolvimento integral (...).*"-----

O Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Almeirim, quanto ao escalão da participação familiar dispõe no artigo 30º (Apreciação / reavaliação do pagamento de Participações Familiares):-----

1. *Quando, no decurso do Ano Escolar, a situação sócia económica do agregado familiar do aluno/criança se alterar, pode ser solicitada a reavaliação do processo pelos pais/encarregados de*



educação, com conhecimento do responsável pelo estabelecimento de ensino, devendo o pedido ser acompanhado de documentos que justifiquem essa necessidade e que comprovem a nova situação.---

2. Cabe à Câmara Municipal analisar os pedidos ou reapreciação do pagamento da comparticipação familiar.-----

Pelo exposto, face à situação em concreto e ao Parecer emitido pelo Gabinete da Ação Social, proponho ao executivo que aprecie e aprove o pedido de atribuição de escalão A pelo Município, para o serviço de refeições, aos alunos Iris e Francisco Conceição, até ao final do ano letivo 2022/202, conforme documentos em anexo. -----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**6. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À**

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FAZENDAS DE ALMEIRIM - Proposta

apresentada pelo Senhor Presidente: "Tendo em conta o pedido solicitado pela Paróquia de Fazendas de Almeirim, para apoio a despesas com a substituição das lâmpadas para iluminação LED nos edifícios que servem de apoio à atividade da paróquia, tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área social conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com as alíneas u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma legal, proponho a aprovação da atribuição de um subsidio extraordinário à Fábrica da Igreja Paroquial das Fazendas de Almeirim, no valor de 409,54€ (quatrocentos e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), para fazer face às despesas, conforme documento anexo.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do



artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**7.APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, COM A ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA, PARA UM ALUNO, INTEGRADOS NO PIEF DE ALMEIRIM PAR A (SECÇÃO DE DESPORTO)** - Proposta apresentada pelo Senhor Vice Presidente: "Considerando que:-----

A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim- Escola Secundária Marques da Alorna, para a subscrição de Protocolo de Formação em contexto de Trabalho, visando o acolhimento do aluno Martim Maria Carvalho Alberto;-----

- O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município;-----

Assim, atendendo à importância da formação profissional e atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da formação profissional, conforme disposto nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove a celebração de Protocolo para o referido aluno, de acordo com o documento que se anexa.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**8.APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, COM A ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA, PARA UM ALUNO, INTEGRADOS NO PIEF DE ALMEIRIM PAR A**



(SECÇÃO DE CARPINTARIA) - Proposta apresentada pelo Senhor

Vereador Rui Rodrigues: "Considerando:-----

-A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim no âmbito do Programa PIEF, para que o Município proporcionasse formação vocacional do aluno Armindo José Francisco Gomes, às quintas-feiras na Carpintaria;-----

- O referido Protocolo não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município,-----

Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e formação, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e atento o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove a celebração de Protocolo para o respetivo aluno, de acordo com o documento que se anexa.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**9.* APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO DO PAINEL PUBLICITÁRIO DA DREAMMEDIA** - Proposta apresentada pelo

Senhor Vereador Rui Rodrigues: "Considerando que:-----

- Foi detetado um painel publicitário instalado junto ao Museu Municipal e da ASA - Área de Serviço para Autocaravanas, o qual não se encontrava devidamente licenciado, e no qual constava o nome da DreamMedia como proprietária do mesmo, foi a dita empresa notificada por ofício datado de 10.12.2021 para a remoção do mencionado painel no prazo de 10 dias, conforme disposto no artigo 30.º do RPOEP, sob pena da remoção pelos serviços do município a expensas do proprietário;-----



- A DreamMedia, devidamente notificada veio requerer o licenciamento do painel publicitário;-----
- Requereu também a DreamMedia, que a ordem de remoção do painel fosse suspensa até ser proferida a decisão sobre o licenciamento, pretensão que veio a ser indeferida por despacho datado de 04.01.2022, e que foi devidamente notificada à requerente;-----
- Com fundamento na informação do Arquiteto da D.H.U., foi proferido despacho projetando o indeferimento do pedido de licenciamento do painel publicitário e que foi devidamente notificado à requerente por ofício rececionado a 13.01.2022;----
- A DreamMedia insistiu por diversas vezes no sentido da não remoção do painel até à decisão final de licenciamento, exposições que foram devidamente respondidas e nas quais se reiterou a ordem para remoção do painel;-----
- Posteriormente, veio a DreamMedia pronunciar-se sobre o projeto de decisão de indeferimento no sentido da mesma consubstanciar um ato inválido uma vez que não se encontrava devidamente fundamentado, o que procedeu tendo o despacho sido anulado;-----
- Foi ordenado, por isso, à D.H.U. a emissão de parecer fundamentado, a qual veio a pronunciar-se por parecer desfavorável à pretensão da requerente.-----
- Com fundamento neste parecer foi emitido despacho onde foi projetada decisão de indeferimento do pedido de licenciamento, devidamente notificado à requerente, que exerceu o seu direito de pronúncia;-----
- Tendo sido a pronúncia da DreamMedia objeto de apreciação concluiu-se que a mesma não apresentava, por um lado, elementos que justificassem a revisão da decisão projetada e, por outro lado, que se manteriam os fundamentos já invocados para o indeferimento do pedido de licenciamento, ordenando-se a remoção do painel no prazo de 15 dias, conforme despacho anexo.-----
- Inconformada com a decisão de indeferimento e o estabelecimento do prazo para a remoção, veio a DreamMedia



apresentar Reclamação desse ato, a qual foi parcialmente deferida uma vez que não se encontravam satisfeitos os requisitos legais de notificação, considerando-se apenas inválida a notificação, mas mantendo-se a decisão de remoção do painel publicitário.-----

- Devidamente notificada, veio a requerente apresentar a presente Reclamação Hierárquica, que se anexa.-----

Pelo exposto, nos termos do artigo 197.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por se considerar o recurso improcedente propõe-se a confirmação do ato administrativo que determinou o indeferimento do pedido de licenciamento de instalação do painel publicitário e da ordem de remoção do painel no prazo de 15 dias, pela DreamMedia sob pena da Autarquia assumir o custo da remoção a expensas da requerente.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

---10. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, COM A ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA, PARA UM ALUNO, INTEGRADOS NO PIEF DE ALMEIRIM PAR A (SECÇÃO DE CARPINTARIA) - Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues: "Considerando:-----

-A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim no âmbito do Programa PIEF, para que o Município proporcionasse formação vocacional do aluno Dinis Guilherme Augusto Sereno, às quartas-feiras na Carpintaria;-----

- O referido Protocolo não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município,-----



Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e formação, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e atento o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove a celebração de Protocolo para o respetivo aluno, de acordo com o documento que se anexa.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**11.APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, COM A ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA, PARA UM ALUNO DO CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE MULTIMÉDIA** - Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Casebre: "Tendo em conta:-----

- A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim - Escola Secundária Marquesa de Alorna, no âmbito do CURSO PROFISSIONAL Técnico de Multimédia, para a subscrição de Protocolo de Formação em contexto de Trabalho, visando o acolhimento do aluno Diogo Henrick Franco Gomes, conforme minuta de protocolo em anexo, -----

- O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município;-----

- A duração do estágio será 600 horas, sendo em 2023 de 200 horas, entre março e abril; -----

Assim, atendendo à importância da formação profissional e atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da formação profissional, conforme disposto nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove o



Protocolo de estágio a celebrar com a ESMA, para o estágio do aluno Diogo Henrick Franco Gomes, do CURSO PROFISSIONAL Técnico de Multimédia, de acordo com os documentos que se anexam.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**12. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, NA AVENIDA D. JOÃO I, EM ALMEIRIM** - Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Joaquim Maximiano: "De acordo

com o artigo 2.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de Maio, na redação atual, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

Dispõe o n.º 1 do artigo 5.º que "*Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito.*" Nos termos do artigo 6.º do Código da Estrada "*Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação.*" A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20.08, Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26.06, Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26.04, Decreto Regulamentar n.º 2/2011, de 03.03, Decreto Regulamentar n.º 6/2019, de 22.10 e pela Lei n.º 66/2021, de 24.08.-----

O Regulamento de trânsito e estacionamento do Município de Almeirim dispõe no seu Artigo 6º, relativamente à "Sinalização pública" que "2 - A *sinalização temporária de trabalhos ou*



iniciativas na via pública compete ao promotor, adjudicatário ou responsável pela obra ou evento, mediante aprovação prévia da Câmara Municipal de Almeirim ou do Presidente ou Vereador do Pelouro do Trânsito, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis do Regulamento Municipal de Obras Particulares".

Para a eficaz gestão de trânsito aquando da execução dos trabalhos de construção de Caixa de Medição de Caudal da Estação Elevatória de Águas Residuais da Zona Norte, na avenida D. João I, em Almeirim, a desenvolver pela empresa Águas do Ribatejo, verifica-se a necessidade de colocação temporária de sinalização, conforme Planta de Sinalização Temporária de segurança a implementar em obra, em anexo, que se dá por reproduzido.-----

Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Código da Estrada, em vigor, conjugados com o disposto no n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1.10, na sua redação atual, e com o previsto no artigo 6.º do Regulamento de Trânsito e Estacionamento do Município de Almeirim, proponho ao executivo a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais, durante o período necessário à execução dos trabalhos, conforme Plano em anexo. -----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----13.APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, COM A ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUESA DE ALORNA, PARA UM ALUNO, INTEGRADOS NO PIEF DE ALMEIRIM PARA A (SECÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA) - Proposta apresentada pelo Senhor

Vereador Maximiano: "Considerando:-----
- A solicitação do Agrupamento de Escolas de Almeirim - Escola Secundária Marquesa de Alorna, no âmbito do Programa PIEF, para



que o Município proporcionasse formação vocacional ao aluno Tiago Ioanovici, às quintas-feiras na Carrinha dos "Monstros";

- O referido Protocolo não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município.-----

Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da formação profissional, conforme disposto nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º e atento o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove a celebração de Protocolo a celebrar com a ESMA, de acordo com o documento que se anexa.----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----**14.APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, NO ACESSO AO IC 10** - Proposta apresentada pelo

Senhor Vereador Joaquim Maximiano: "De acordo com o artigo 2.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de Maio, na redação atual, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

Dispõe o n.º 1 do artigo 5.º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6.º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação." A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, o qual sofreu



alterações pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20.08, Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26.06, Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26.04, Decreto Regulamentar n.º 2/2011, de 03.03, Decreto Regulamentar n.º 6/2019, de 22.10 e pela Lei n.º 66/2021, de 24.08 -----

O Regulamento de trânsito e estacionamento do Município de Almeirim dispõe no seu Artigo 6º, relativamente à "Sinalização pública" que "2 - A sinalização temporária de trabalhos ou iniciativas na via pública compete ao promotor, adjudicatário ou responsável pela obra ou evento, mediante aprovação prévia da Câmara Municipal de Almeirim ou do Presidente ou Vereador do Pelouro do Trânsito, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis do Regulamento Municipal de Obras Particulares". ----

Para a eficaz gestão de trânsito a quando à execução das infraestruturas da EM de acesso ao IC10, a desenvolver pela empresa Tecnovia - Sociedade de empreitadas, verifica-se a necessidade de colocação temporária de sinalização, conforme Planta de Sinalização Temporária de segurança a implementar em obra, em anexo, que se dá por reproduzido.-----

Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Código da Estrada, em vigor, conjugados com o disposto no n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1.10, na sua redação atual, e com o previsto no artigo 6.º do Regulamento de Trânsito e Estacionamento do Município de Almeirim, proponho ao executivo a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais, durante o período necessário à execução dos trabalhos, conforme Plano em anexo. -----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----

-----15. EXPEDIENTE GERAL-----



(R: 2023/01/02)
Aprovada
(Em reu. 16/1/2023)
